

CMDU
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER PLC N.º 04/2023

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar

AUTOR: Vereador Paulo Gaspar

RELATOR: Fábio de Almeida Muzetti

PARECER: Contrário ao projeto proposto

DATA: 12 e novembro de 2024

Parecer Substitutivo total ao projeto de lei complementar N º4/23 que 'Acréscce dispositivos à Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas".

Justificativa:

Conforme previsto no Plano Diretor de Campinas vigente desde 08 de janeiro de 2018, conforme Lei Complementar nº 189/2018, nos art. 94: *O Município poderá realizar Operação Urbana Consorciada para implementar intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, ambientais, econômicas e culturais.*

Sendo assim, há entendimento que tal proposta deve ser realizada pelo Poder Executivo, de maneira ampla, participativa com a sociedade. Nota-se que o projeto de lei deve ser de iniciativa do Executivo Municipal. Há, portanto, vício de iniciativa.

Ainda conforme o Artigo 99 deste mesmo Plano Diretor: *Cada operação urbana consorciada será criada por lei específica, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade).*

As propostas de Operação Urbana devem vir por lei específica que prevê concretamente toda operação e seu detalhamento. A alteração da Lei que regula o Uso e Ocupação do Solo de Campinas não é meio de se aplicar a operação urbana consorciada.

CONCLUSÃO

No que pese as qualidades deste Projeto de Lei, somos contrario conforme justificativa.

Campinas, 12 de novembro de 2024

RONALDO GERD SEIFERT
PRESIDENTE DO CMDU
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO